

Vila Simões, município e comarca da Capital, necessária à instalação da Delegacia de Polícia, que consta pertencer a Sucessores de Irmãos Knoch, Cia. Ltda., medindo 47,20 ms. de frente, em linha quebrada, para a Estrada do Vergueiro confrontando, por um dos lados, onde mede, em linha quebrada, 1,40 ms. e 54,22 ms., para a Rua Tabapuan, pelo outro, onde mede 50,13 ms. com quem de direito e, pelos fundos, onde mede 47,31 ms., com quem de direito, medidas essas constantes da planta C — 11.846, anexa ao processo n. 20.903-59, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n. 105.8.93.4.491.2 — da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de março de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Ávila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de março de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.378, DE 16 DE MARÇO DE 1960

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica suplementada em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzei-

ros) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 270

Pessoal

8.04.1 1 Pessoal Variável
15 Gratificações
156 De representação de gabinete 100.000,00
Artigo 2.º — Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GABINETE DO SECRETARIO

VERBA N. 270

Pessoal

8.04.1 1 Pessoal Variável
10 Extranumerários
102 Diaristas 100.000,00
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de março de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de março de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

PALACIO DO GOVERNO

DECRETO DE 16 DO CORRENTE

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", o afastamento de Ada Rogato, Assistente Técnico, padrão "P" lotado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, atualmente à disposição do Gabinete do Secretário do Governo, para, com prejuízo de vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo ausentar-se do país, a fim de empreender um raide aéreo ao Sul do Continente, visitando assim, a Argentina, Uruguai, Chile e Paraguai, sobrevoando ainda Terra do Fogo e a Cordilheira dos Andes, pelo prazo de 40 dias, e a partir de 16 do corrente.

PROCESSO DESPACHADO PELO GOVERNADOR, EM 18 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

No processo SG-495/60, em que o Serviço de Fiscalização Artística solicita liberação, e empenho sob forma de adiantamento, da importância de Cr\$ 350.000,00, correspondente a verba 26, item 4461: "Autorizo, na forma legal".

Assessoria Técnico-Legislativa

PORTARIA DO ASSESSOR CHEFE, DE 16 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do parágrafo único do artigo 507, da "C.L.F.", d. Almerinda Bueno de Souza, Chefe de Seção, padrão "T", da PP-II, do QSENG lotada nesta A.T.L., a gozar, a partir de 17 do corrente, um mês de licença-prêmio que lhe foi concedida pela Portaria L-1, de 16-1-1956 (período de 1-8-50 a 1-8-55), de acordo com o Decreto-lei 17.008-47.

Departamento Estadual de Administração

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESAS AUTORIZADAS PELO DIRETOR GERAL

Processos — Verbas — Interessados — Importâncias.
375-60 — 15-300 — Imprensa Oficial Estado — Cr\$ 7.285,00.

201-60 — 15-300 — Papelaria e Tipografia Corrêa A. M. Corrêa e Cia. Ltda. — Cr\$ 21.420,00.

Pagamentos requisitados à D-31, da Secretaria da Fazenda.

Relação n. 119, de 15-3-60.

Requisições — Interessados — Importâncias.

016 — Almeida Land S. A. — Com. e Importação — Cr\$ 5.249,40.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATO DO REITOR, DE 14 DO CORRENTE

Retificação

No ato publicado a 16-3-60, de interesse do Sr. Rosini Moutinho, leia-se: o interessado deverá gozar oportunamente 4 meses de licença-prêmio e receber o restante na importância correspondente. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. 16.314-52.

DESPACHOS DO REITOR

De 16 do corrente
No Proc. RUSP. 4290-60, através do qual o Eng. Cesar Coppes, extranumerário mensalista da Comissão da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", requer concessão de salário-família para 3 dependentes, de acordo com o art. 38 da Lei n. 5588-60 "Deferido".

De 11 do corrente
No Proc. RUSP. 3093-60, através do qual o Sr. Aristeu Becca, Motorista, extranumerário mensalista da Comissão da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", requer concessão de salário-família para 2 dependentes, de acordo com o art. 38 da Lei n. 5588-60; — "Deferido".

De 10 do corrente

No Proc. RUSP. 4076-60, através do qual o Sr. Babilio Correia Bonfim, extranumerário clarista da Escola de Enfermagem de São Paulo, requer a concessão de salário-família para 2 dependentes, de acordo com o art. 38 da Lei n. 5588-60; — "Deferido".

CONTRATO

Contratante: — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras

Contratado: — Antonio Geraldo Marques da Silva Ayrosa

Autorização: — 18-1-60 — fls. 60 — Proc. RUSP. 16019-50

Funções: — Técnicas especializadas em eletrônica, junto à Cadeira de Física Superior.

Prazo: — 730 dias, em prorrogação, contados a partir de 8-3-1960, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, nos termos da lei em vigor.

Salário: — Cr\$ 9.700,00 — ref. 27 — verba 31-100.

Retificação

No contrato publicado em 13-3-60, de interesse do Eng. Walter de Almeida Braga, onde se lê: 365 dias, em prorrogação, contados a partir de 21-3-60, leia-se: pelo prazo de 365 dias, em prorrogação, contados a partir de 25-março-1960. — Proc. RUSP. 2531-58.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ABONADAS

Irio Plácido — Reitoria
Proc. 1187-60 — verba 2-432 — Cr\$ 4.500,00.
Clementino de Souza Filho — Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Proc. 1306-60 — verba 46-311 — Cr\$ 2.000,00.
José Stingel — Faculdade de Higiene e Saúde Pública

Proc. 22631-59 — verba 16-400 — Cr\$ 7.500,00.

Manoel Ribeiro de Azevedo Sodré — Faculdade de Farmácia e Odontologia

Proc. 22671-59 — verba 30-472 — Cr\$ 49.090,00

Dr. José de Fátis Tabarelli Neto — Comissão da Cidade Universitária

Proc. 13.33759 — verba — Cr\$ 10.000.000,00

Homeo Lourenço Alegri — Faculdade de Medicina

Proc. 1225-60 — verba 14-439 — Cr\$ 1.200,00.

D. Glete de Alcântara — Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Proc. 20.089-59 — verba 52-491 — Cr\$115.000,00.

João Porphyrio de Afonseca — Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

Proc. 903-60 — verba 42-420 — Cr\$ 10.000,00.

Proc. 1251-60 — verba 40-430 — Cr\$ 1.000,00.

Marcos Osório Montenegro — Instituto Oceanográfico

Proc. 1301-60 — verba 48-432 — Cr\$ 5.000,00.

Proc. 22344-59 — verba 48-491 — Cr\$ 500.000,00.

Prof. Euclides Onofre Martins — Faculdade de Medicina Veterinária

Proc. 20257-59 — verba 32-250 — Cr\$ 100.000,00.

Proc. 1029-60 — verba 32-430 — Cr\$ 3.000,00.

Proc. 1027-60 — verba 32-432 — Cr\$ 6.000,00.

Bel. Francisco Emydio Pereira Neto — Faculdade de Direito

Proc. 1293-60 — verba 6-311 — Cr\$ 10.000,00.

Proc. 1296-60 — verba 6-402 — Cr\$ 2.500,00.

Proc. 1297-60 — verba 6-430 — Cr\$ 6.236,20.

Proc. 1298-60 — verba 6-432 — Cr\$ 7.666,00.

Waldemar Basile — Faculdade de Higiene e Saúde Pública

Proc. 940-60 — verba 20-311 — Cr\$ 2.250,00.

Proc. 20834-59 — verba 16-400 — Cr\$ 15.000,00.

Proc. 941-60 — verba 16-311 — Cr\$ 5.000,00.

Proc. 942-60 — verba 16-324 — Cr\$ 1.000,00.

Orlando Lopreato — Escola de Enfermagem de São Paulo

Proc. 1113-60 — verba 26-311-3 — Cr\$ 2.380,00.

Proc. 1112-60 — verba 26-310-3 — Cr\$ 228.388,30.

Proc. 1107-60 — verba 26-432-4 — Cr\$ 3.000,00.

Proc. 1106-60 — verba 26-430-4 — Cr\$ 2.600,00.

Proc. 1105-60 — verba 26-424-4 — Cr\$ 20.150,00.

Proc. 1102-60 — verba 24-313-3 — Cr\$ 1.484,00.

Proc. 1103-60 — verba 26-364-3 — Cr\$ 50.456,00.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento:

Relação n. 84

	Cr\$
Diversos	
5715-60 — S.88.C — Clementino Souza Filho	1.600,00
Adiantamentos	
4366-60 — A.3.G — Glete de Alcântara ..	50.000,00
5584-60 — S.89.J — José Stingel ..	4.900,00
Folhas de Pagamento	
5871-60 — B.10.A — Augusto Boccara ..	12.000,00
5054-60 — C.12.A — Annita C. M. Cabral e outros ..	1.490.134,60
5831-60 — C.13.R — Rosa Salomão Camilieri ..	675,00
5060-60 — C.16.D — Diogo C. Castelsoni e outros ..	376.347,80
5157-60 — C.16.R — Ruth Albano Pinto Castro ..	8.825,30
5614-60 — F.27.C — Chester Luiz Mac Fadden e outros ..	9.720,00
4990-60 — F.31.W — Waldomiro Paula Freitas ..	3.000,00
5589-60 — G.32.C — Caio Del Rio Garcia ..	1.980,00
5648-60 — G.32.N — Neyde Oliveira Galli ..	3.939,00
4471-60 — H.38.A — Antonio Hoffmann ..	6.793,50
4815-60 — O.62.L — Lauro Machado Oliveira ..	6.833,20
5870-60 — P.67.O — Olga Ávila Pereira ..	24.000,00
5657-60 — R.73.H — Helena Maria B. Souza Ramos ..	2.709,60
4847-60 — R.75.U — Ubaldo Richard ..	90.640,00
5814-60 — R.78.A — Aureo Rufino ..	2.253,20
4837-60 — R.78.O — Octavio A. Rodvalho ..	21.732,20
5059-60 — S.79.O — Oscar Sala e outros ..	53.125,20
5808-60 — S.88.A — Alzirino Martins Souza ..	4.067,70
4832-60 — S.88.S — Sebastião S. Souza e outros ..	118.500,00
5057-60 — S.89.H — Hans Stammreich e outros ..	1.734.253,70
5526-60 — T.90.H — Hatsumi Takeuti e outros ..	145.780,00

Faculdade de Medicina

HOSPITAL DAS CLINICAS

ATO N. 1-60

Cria a Casa do Convalescente e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Administração do Hospital das Clínicas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação tomada pelo referido Conselho de Administração, de acordo com o disposto no item VI, do artigo 12, do Regulamento baixado pelo Decreto n. 32.469, de 27 de maio de 1958, conforme consta do Processo n. 1481-60,

Estabelece:

Artigo 1.º — Fica criada a "Casa do Convalescente", situada no Município de Suzano neste Estado, dependência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com a finalidade de:

I — receber, para continuação de tratamento pacientes já registrados no Hospital das Clínicas;
II — servir de campo de instrução dos estudantes da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, de enfermagem, de nutrição e dietética, de assistência social, de administração hospitalar e de técnicos de outras especialidades relacionadas com a medicina;
III — realizar e proporcionar meios para o desenvolvimento de pesquisas científicas; e
IV — contribuir para a educação sanitária do povo.

Da Administração

Artigo 2.º — A Administração superior da Casa do Convalescente é a mesma do Hospital das Clínicas e sua direção está a cargo de um Administrador Hospitalar, designado pelo Conselho de Administração, por indicação do Superintendente.

§ 1.º — O Administrador Hospitalar deve ter curso de administração hospitalar e residirá obrigatoriamente na Casa do Convalescente.

§ 2.º — O Administrador Hospitalar está diretamente subordinado ao Superintendente, do qual é Assessor.

Artigo 3.º — Incumbe ao Administrador Hospitalar referido no artigo anterior:

I — Executar ou fazer cumprir determinações do Superintendente, assinando o expediente que for de sua alçada;
II — Supervisionar, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da Casa do Convalescente;
III — Praticar, na esfera administrativa, todos os atos necessários à eficiência e boa ordem do serviço, assim como à disciplina do pessoal, na esfera de sua competência;
IV — Prestar contas de sua gestão ao Superintendente;
V — Propor a concessão de vantagens aos servidores que lhe estão subordinados e designação dos encarregados de seções e setores e do pessoal técnico e administrativo sob sua orientação;
VI — Propor a designação de seu substituto;
VII — Apresentar anualmente ao Superintendente, o relatório das atividades da Casa do Convalescente;
VIII — Despachar com o Superintendente;
IX — Baixar instruções de serviço, referentes às atividades das unidades a seu cargo;
X — Distribuir e redistribuir, pelas seções, setores e turmas o pessoal em exercício na Casa do Convalescente;
XI — Aprovar a escala de férias e as alterações propostas pelos encarregados de seção, setor ou turma;
XII — Autorizar mediante proposta dos encarregados de seção, setor ou turma, a execução de serviço externo da Casa do Convalescente.

Da Organização

Artigo 4.º — A "Casa do Convalescente" terá a seguinte estrutura:

I — Seção de Enfermagem;
II — Setor de Nutrição e Dietética;
III — Setor de administração;
IV — Seção de Serviços Gerais, compreendendo:
1 — Turma de limpeza e portaria;
2 — Turma de conservação e reparos;
3 — Turma de lavanderia;
V — Turma de Agricultura e Criação.

Artigo 5.º — As atividades do Arquivo Médico e Estatística e as do Serviço Social, são executadas por agentes diretamente subordinados ao Administrador Hospitalar.

Artigo 6.º — As atividades médicas da Casa do Convalescente são exercidas pelo Corpo Clínico e pelo Serviço de Estagiários do Hospital das Clínicas.

Artigo 7.º — A competência das diferentes seções, setores e turmas é a mesma dos órgãos idênticos do Hospital das Clínicas.

Disposições Gerais

Artigo 8.º — A Casa do Convalescente se aplicará, no que couber, as disposições do Regulamento do Hospital das Clínicas.

Artigo 9.º — A realização das atividades necessárias ao funcionamento da Casa do Convalescente não atribuídas aos órgãos constantes dos artigos 4.º, 5.º e 6.º, ficarão a cargo dos órgãos próprios do Hospital das Clínicas.

Artigo 10.º — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Hospital das Clínicas, São Paulo, 16 de março de 1960.

Prof. Dr. Eurico da Silva Bastos

Presidente